



Termo de Referência PGRS

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.305 de 2012 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 12.300 de 2006 e na Decisão de Diretoria nº 130/2022/P, estabelecemos os itens mínimos para a elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para fins de licenciamento municipalizado, estão elencados a seguir:

1. Descrição do empreendimento e atividade, contendo:

- I- CNPJ;
- II- Razão Social;
- III- Nome Fantasia;
- IV- Localização (CEP, logradouro, nº, Complemento, bairro, Município e UF);
- V- Atividade Principal (CNAE);
- VI- Porte;
- VII- Responsável Legal;
- VIII- Contato (E-mail e telefone).

2. Responsabilidade Técnica, contendo:

- I- CNPJ ou CPF;
- II- Razão Social ou Nome;
- III- Profissão;
- IV- Registro (Nome do Conselho e número);
- V- Contato (E-mail e telefone);
- VI- Endereço (CEP, logradouro, nº, Complemento, bairro, Município e UF);
- VII- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de elaboração (Nome do Conselho, número e data).

3. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos Gerados, deve ser colocado em formato de tabela, contendo:

- I- Origem dos resíduos gerados;
- II- Identificação do resíduo, com classificação de periculosidade (ABNT NBR 10004/2004);



- III- Estado Físico;
- IV- Quantidade de resíduo gerado anualmente (kg/ano, ou t/ano);
- V- Local de armazenamento;
- VI- Forma de acondicionamento;
- VII- Quantidade máxima de armazenamento;**
- VIII- Frequência de coleta;
- IX- Tecnologias de destinação (reutilização, reciclagem, recuperação, tratamento, disposição dos resíduos, etc.).**

Se houver formação de passivo ambiental, ele também deve ser informado na tabela, com informação sobre:

Obs.: Considera-se passivo ambiental o acúmulo de resíduos sólidos, que não estão sendo descartados, cujo descarte não controlado pode gerar danos ambientais. Por exemplo: Máquinas/Equipamentos/componentes obsoletos ou inutilizados; estoque de peças antigas, produtos vencidos, etc.

- I- Origem do passivo gerado;
- II- Identificação do resíduo;
- III- Estado Físico;
- IV- Estimativa da quantidade existente;
- V- Local de armazenamento;
- VI- Forma de acondicionamento;
- VII- Justificativa para a formação ou manutenção do passivo;
- VIII- Cronograma de eliminação do passivo;
- IX- Tecnologias de destinação (reutilização, reciclagem, recuperação, tratamento, disposição dos resíduos, etc.).

4. Ações Preventivas e Corretivas:

- I. Informar as ações corretivas e preventivas a serem tomadas em caso de gerenciamento incorreto ou acidentes.

5. Metas e Monitoramento:

- I. Estabelecer um plano de metas quantitativas e qualitativas para redução da geração dos resíduos e aumento da quantidade de resíduos reutilizados, reciclados, recuperados e tratados;
- II. Estabelecer cronograma de monitoramento, com avaliação das metas.



* De acordo com o art. 63 do Decreto Federal nº 10.936 de 2022, para os microempreendedores e empresas de pequeno porte, fica dispensado a elaboração de PGRS, quando a geração de resíduos for equiparável ao resíduo doméstico, ou seja, produção de resíduos orgânicos e recicláveis, em volume não superior a 200 litros por dia.

** De acordo com o art. 65 do Decreto Federal nº 10.936 de 2022, para os microempreendedores e empresas de pequeno porte, que não se enquadrarem no art. 63, pode ser apresentado PGRS simplificado, contendo minimamente os itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência.